



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 -
Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

LENº 833, de 10 de fevereiro de 2009.

EMENTA: Altera valor do vencimento mensal da Lei nº 749/2007, de 21 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica alterado o valor do vencimento mensal dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Operador de motoniveladora	03	R\$ 764,47
Operador de pá mecânica	02	R\$ 764,47
Operador de retroescavadeira	02	R\$ 764,47
Operador de trator	04	R\$ 764,47

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º: As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 10 de fevereiro de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 10/02/2009.

Data de Publicação

